



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023  
PROCESSO Nº 109014/2022 – FLY Nº 0333.0008584/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 5/2023** – Processo nº **109014/2022** – FLY Nº **0333.0008584/2022**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Tipo: menor preço por “ITEM”. Objeto: **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de balança antropométrica digital adulto e balança digital pediátrica para secretária de saúde e suas ramificações, através da C. I. nº 285/2022 e da Solicitação nº 1835/2022, Processo nº 109014/2022 – FLY nº 0333.0008584/2022, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 5/2023, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 23/03/2023 às 10h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 10 de março de 2023.

Edna de Souza Lima  
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo nº 110861/2022 – FLY nº 0333.0010431/2022** – modalidade Tomada de Preços nº **47/2022**, tipo menor preço, regime execução indireta “Preço Unitário”, empreitada por “Preço Global”. Objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA SPDA**, nos campos de futebol atrás do Estádio Municipal CT1, CT2 e campo de areia Ercilio Carreira Mendes em Nova Andradina/MS conforme CI nº **6182022** e solicitação nº **1969/2022** a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **03 de abril de 2023 às 07:30 horas** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antônio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 10 de março de 2023.

Claudio Sanches  
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023  
PROCESSO 110757/2022 – FLY 0333.0010327/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 12/2023** – PROCESSO 110757/2022 – FLY 0333.0010327/2022, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Tipo: menor preço por “LOTE”. Objeto: **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E ÁGUA PARA ATENDER MUNICÍPIOS EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE EM BATAGUASSU - MS, através da C.I. nº 308/2022/SMS e da Solicitação nº 1256/2022, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 12/2023, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 22/03/2023 às 11h00min (Horário Local).**

Nova Andradina - MS, 10 de março de 2023.

Edna de Souza Lima  
Setor de Licitação

As Empresas

NORTE ENGENHARIA EIRELI – EPP;  
TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA;  
SOAGOR ENGENHARIA LTDA;  
AOG CONSTRUTORA LTDA;  
TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A

OFÍCIO

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que se fizeram presentes e ausentes no certame licitatório **CONCORRÊNCIA nº 008/2022, sessão ocorrida em 18 de janeiro de 2023, às 07h30min horário local**, que após acurados exames da **PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A** deliberou **CLASSIFICAR**, por atender as exigências do Edital.

Por todo o exposto, o Presidente e a Comissão deliberou **CLASSIFICAR**, a empresa **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A** com o de valor glotal de **R\$3.250.577,99** (três milhões duzentos e cinquenta mil quinhentos setenta e sete reais noventa e nove centavos)..

Desta forma em razão dos princípios esculpidos na Constituição Federal, especialmente contraditório e ampla defesa (LX art. 5), **INTIMO** as empresas acima mencionadas, acerca da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, **para, querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação na imprensa oficial, em conformidade com o **Art. 109, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei 8.666/93.**

Nova Andradina, MS, 09 de março de 2023.

Welinton Bacheга Brito  
Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº. 147, de 09 de Março de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **EDNEIA PEREIRA MERINO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **EDNEIA PEREIRA MERINO**, matrícula 5117, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 05/03/2023 à 03/04/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **05/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de Março de 2023.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 148 de 9 de Março de 2023

Conceder auxílio-doença ao servidor **CLAUDINES MARQUES NUNES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **CLAUDINES MARQUES NUNES**, matrícula 3301, funcionário efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 02/03/2023 à 30/04/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **02/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de Março de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 149, de 09 de Março de 2023

Conceder auxílio-doença ao servidor **GABRIEL FERREIRA AGOSTINHO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **GABRIEL FERREIRA AGOSTINHO** Matrícula 11214, funcionário efetivo no cargo de Técnico de Serviços organizacionais, lotado na Secretaria de Assistência Social, **Auxílio-doença**, no período de 27/02/2023 à 29/03/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **27/02/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de março de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 150, de 09 de Março de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **EVA FRANCISCA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **EVA FRANCISCA DA SILVA** Matrícula 2098, funcionária efetiva no cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 30/03/2023 à 03/06/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **30/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de Março de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 151 de 09 de Março de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **ELIZANA TOLENTINO MUNHOZ** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ELIZANA TOLENTINO MUNHOZ**, Matrícula 3302, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 11/02/2023 à 08/05/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **11/02/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de Março de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 152 de 9 de Março de 2023

Conceder auxílio-doença ao servidor **JOSE VIEIRA DE MATOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOSE VIEIRA DE MATOS**, matrícula 209, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 15/03/2023 à 04/06/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **15/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de Março de 2023  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 153 de 9 de Março de 2023

Conceder auxílio-doença ao servidor **SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM**, Matrícula 344, funcionário efetivo no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Auxílio-doença**, no período de 23/02/2023 à 23/04/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **23/02/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de Março de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2023**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e a Empresa C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS EIRELI ME.**

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO TELhado DO PRÉDIO LOCALIZADO NA AV. IVINHEMA Nº 2042, conforme Solicitação nº 1055/2022 e C.I. 122/2022**, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e condições previstas no edital.

**DO VALOR:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 12.412,11 (doze mil, quatrocentos e doze reais e onze centavos);**

**DOS PRAZOS:** A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contato a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Proj./Ativ.: **2069 – Gestão da Sec. de Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Cód. Red.: 203;**

Os valores máximos disponíveis para atender a presente despesa é **R\$ 12.412,11 (doze mil, quatrocentos e doze reais e onze centavos)**

Nova Andradina, 10 de fevereiro de 2023.

**JULIANA LOPES**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
E Desenvolvimento Integrado  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS - EIRELI**  
**Cristiano Echeverria Silvério**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 021/2022

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa ZUCOLOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de valor nº 001 ao Contrato nº 021/2022.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula nona, para o período compreendido entre os dias 17/02/2023 à 16/02/2024 (12 meses), bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 021/2022. Tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, ou seja, na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para realização de consultas, diagnósticos e exames na especialidade de otorrinolaringologia, para atender usuários de SUS, conforme CI nº 277/2021 e solicitação nº 1978/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022, constante do Processo nº 100049/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Decreto nº 2.036/2017 e no artigo 57, II, e artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 15 de fevereiro de 2023.

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**ZUCOLOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP**  
Ricardo Custódio Zucoloto  
Empresa Contratada

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa MARLI COSIM DE OLIVEIRA – ME.

**DO OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (AÇÚCAR) para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com a CI nº PM-CIN-2023/00472, bem como a Solicitação nº 66/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 53 - 54 do processo PM-ADM-2023/00959.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** O presente instrumento terá como vigência o período de 30 (trinta) dias.

**DO VALOR:** Fica ajustado o valor estimado global de R\$ 7.865,34 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente a empresa MARLI COSIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.001.784/0001-99, por um período de 30 (trinta) dias.

**Proj./Ativ.:** 2.023 – Manut. E Enc. c/ Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE

**Dotação:** 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

**Código Reduzido:** 42, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

Nova Andradina - MS, 10 de Março de 2023.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME**  
Marli Cosim De Oliveira  
Contratado

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br>

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa C. J. VECCHI EIRELI.

**DO OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (ÓLEO) para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com a CI nº PM-CIN-2023/00472, bem como a Solicitação nº 66/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 53 - 54 do processo PM-ADM-2023/00959.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** O presente instrumento terá como vigência o período de 30 (trinta) dias.

**DO VALOR:** Fica ajustado o valor estimado global de R\$ 6.613,40 (seis mil seiscentos e treze reais e quarenta centavos), referente a empresa C. J. VECCHI EIRELLI, CNPJ:37.677.914/0001-00, por um período de 30 (trinta) dias.

**Proj./Ativ.:** 2.023 – Manut. E Enc. c/ Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE

**Dotação:** 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

**Código Reduzido:** 42, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

Nova Andradina - MS, 10 de Março de 2023.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**C. J. VECCHI EIRELI**  
Claudiovaldo José Vecchi  
Contratado

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br>

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
NOVA ANDRADINA-MS

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**  
Processo Administrativo Nº 111571/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREGÃO  
PREGOEIRO: KATIUSCIA DE SOUZA LIMA  
Data de Publicação: 14/02/2023 08:47:14

### LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/03/2023 12:33:46

**1 - Carne bovina em iscas-patinho (kg) IQF. Produto carneo cru obtido a partir de cortes porcionados em iscas/tiras de bovino. Patinho bovino submetido ao processo de congelamento individual tipo Individu**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	QUILOGRAMA	MULTBEEF	CONFORME EDITAL
Descrição: Carne bovina em iscas-patinho (kg) IQF. Produto carneo cru obtido a partir de cortes porcionados em iscas/tiras de bovino. Patinho bovino submetido ao processo de congelamento individual tipo Individually Quick Frozen (IQF), não poderá apresentar mais de 10 % de degelo, proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponeurose. Deverá ser recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades ou qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração o aspecto devida ser característico não pegajoso, textura característico, cor vermelho vivo a bordo, odor característico de carne fresca congelada e sabor característico. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico de baixa densidade, termossolado, contendo até 2 kg, prazo de validade mínima de 12 meses, fabricante e produto deverão ser devidamente registrados nos estabelecimentos competentes: SIF,SIE, SIM. Todos os participantes deverão apresentar no envelope ficha técnica do produto em original ou cópia autenticada em cartório, registro do produto no SIM, SIE, SIF e laudo bromatológico em laboratório credenciado. Entregar congelado.Carne bovina em iscas-patinho (kg) IQF. Produto carneo cru obtido a partir de cortes porcionados em iscas/tiras de bovino. Patinho bovino submetido ao processo de congelamento individual tipo Individually Quick Frozen (IQF), não poderá apresentar mais de 10 % de degelo, proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponeurose. Deverá ser recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades ou qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração o aspecto devida ser característico não pegajoso, textura característico, cor vermelho vivo a bordo, odor característico de carne fresca congelada e sabor característico. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico de baixa densidade, termossolado, contendo até 2 kg, prazo de validade mínima de 12 meses, fabricante e produto deverão ser devidamente registrados nos estabelecimentos competentes: SIF,SIE, SIM. Todos os participantes deverão apresentar no envelope ficha técnica do produto em original ou cópia autenticada em cartório, registro do produto no			
Quantidade:	25.000	Valor Unit.:	29,50
			Valor Total: 737.500,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGUES COMERCIO DE	008	22.949.248/0001-36	40,00	29,50		Sim
2 GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO	084	32.022.904/0001-04	44,00	31,99	8,44	Sim
3 SARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	010	29.275.878/0001-11	35,00	32,50	1,59	Sim
4 L. SANTI	063	48.841.626/0001-57	44,30	44,10	35,69	Sim
5 MC ROCHA EIRELI ME	030	35.842.015/0001-81	44,30	44,20	0,23	Sim
6 JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI EPP	081	05.129.178/0001-50	44,30	44,30	0,23	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

### LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/03/2023 12:33:50

**2 - Carne bovina moída -patinho (kg) IQF. Produto carneo cru obtido a partir de moagem de massas musculares. Patinho bovino submetido ao processo de congelamento individual tipo Individually Quick Frozen**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
2	QUILOGRAMA	MULTBEEF	CONFORME EDITAL

Gerado em: 08/03/2023 12:33:55

1 de 4



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA NOVA ANDRADINA-MS

**Item: 2** Unidade: QUILOGRAMA Marca: MULTBEEF Modelo: CONFORME EDITAL  
 Descrição: Carne bovina moída -patinho (kg) IQF. Produto carne cru obtido a partir de moagem de massas musculares. Patinho bovino submetido ao processo de congelamento individual tipo Individually Quick Frozen (IQF), não podera apresentar mais de 10 % de degeio, proveniente de machos da especie bovina, abatidos sob inspecao veterinaria de acordo com a legislacao vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendoes, nervos, coagulos, nodulos e aponeurose. Devera ser recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades ou qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteracao o aspecto devera ser caracteristico nao pegajoso, textura caracteristico, cor vermelho vivo a bordo, odor caracteristico de carne fresca congelada e sabor caracteristico. Embalagem primaria: saco plastico de polietileno atoxico de baixa densidade, termosolado, contendo ate 2 kg, prazo de validade minima de 12 meses, fabricante e produto deverao ser devidamente registrados nos estabelecimentos competentes: SIF, SIE, SIM. Todos os participantes deverao apresentar no envelope ficha tecnica do produto em original ou copia autenticada em cartorio, registro do produto no SIM, SIE, SIF e laudo bromatologico em laboratorio credenciado. Entregar congelado. Carne bovina moída -patinho (kg) IQF. Produto carne cru obtido a partir de moagem de massas musculares. Patinho bovino submetido ao processo de congelamento individual tipo Individually Quick Frozen (IQF), não podera apresentar mais de 10 % de degeio, proveniente de machos da especie bovina, abatidos sob inspecao veterinaria de acordo com a legislacao vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendoes, nervos, coagulos, nodulos e aponeurose. Devera ser recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades ou qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteracao o aspecto devera ser caracteristico nao pegajoso, textura caracteristico, cor vermelho vivo a bordo, odor caracteristico de carne fresca congelada e sabor caracteristico. Embalagem primaria: saco plastico de polietileno atoxico de baixa densidade, termosolado, contendo ate 2 kg, prazo de validade minima de 12 meses, fabricante e produto deverao ser devidamente registrados nos estabelecimentos competentes: SIF, SIE, SIM. Todos os participantes deverao apresentar no envelope ficha tecnica do produto em original ou copia autenticada em cartorio, registro do produto no SIM, SIE, SIF e laudo bromatologico em laboratorio credenciado. Entregar congelado.  
 Quantidade: 40.000 Valor Unit.: 27,98 Valor Total: 1.119.200,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 RODRIGUES COMERCIO DE	078	22.949.248/0001-36	38,00	27,98	Sim
2 GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO	083	32.022.904/0001-04	41,00	31,99	14,33 Sim
3 S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	034	29.275.878/0001-11	33,00	32,50	1,59 Sim
4 MC ROCHA EIRELI ME	009	35.842.015/0001-81	41,89	41,40	27,38 Sim
5 L. SANTI	040	48.841.626/0001-57	41,89	41,50	0,24 Sim
6 JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI EPP	022	05.129.178/0001-50	41,89	41,89	0,94 Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME

### LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/03/2023 12:33:52

**3 - Carne suína- pernil (KG)- à??in naturaá? sem temperos ou condimentos, em tiras ou iscas, sem gordura aparente, congelado pelo sistema IQF, com registro no SIM, SIE, SIF, validade de 12 meses e a data de f**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 08/03/2023 12:33:55

2 de 4

### MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA NOVA ANDRADINA-MS

**Item: 3** Unidade: QUILOGRAMA Marca: MULTBEEF Modelo: CONFORME EDITAL  
 Descrição: Carne suína- pernil (KG)- à??in naturaá? sem temperos ou condimentos, em tiras ou iscas, sem gordura aparente, congelado pelo sistema IQF, com registro no SIM, SIE, SIF, validade de 12 meses e a data de fabricacao do produto de 30 dias no momento da entrega, embalagem primaria sistema plastico termosolado, transparente, resistente e atoxico, compativel ao contato direto com o alimento, capacidade de acondicionamento de 2 kg, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais ( fisicas, quimica e organoleptica), inspecionada pelo SIF rotulagem de acordo com a legislacao vigente, sendo as informacoes obrigatorias impressas na embalagem primaria: congelado - 12Â°C ou mais frio. Todos os participantes deverao apresentar no envelope ficha tecnica do produto em original ou copia autenticada em cartorio, registro do produto no SIM, SIE ou SIF e laudo bromatologico em laboratorio credenciado. Entregar congelado. Carne suína- pernil (KG)- à??in naturaá? sem temperos ou condimentos, em tiras ou iscas, sem gordura aparente, congelado pelo sistema IQF, com registro no SIM, SIE, SIF, validade de 12 meses e a data de fabricacao do produto de 30 dias no momento da entrega, embalagem primaria sistema plastico termosolado, transparente, resistente e atoxico, compativel ao contato direto com o alimento, capacidade de acondicionamento de 2 kg, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais ( fisicas, quimica e organoleptica), inspecionada pelo SIF rotulagem de acordo com a legislacao vigente, sendo as informacoes obrigatorias impressas na embalagem primaria: congelado - 12Â°C ou mais frio. Todos os participantes deverao apresentar no envelope ficha tecnica do produto em original ou copia autenticada em cartorio, registro do produto no SIM, SIE ou SIF e laudo bromatologico em laboratorio credenciado. Entregar congelado.  
 Quantidade: 25.000 Valor Unit.: 15,80 Valor Total: 395.000,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 RODRIGUES COMERCIO DE	033	22.949.248/0001-36	25,00	15,80	Sim
2 CLAYTON DOS SANTOS	032	48.841.626/0001-57	26,06	25,50	61,39 Sim
3 MC ROCHA EIRELI ME	082	35.842.015/0001-81	26,06	26,00	1,96 Sim
4 JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI EPP	042	05.129.178/0001-50	26,06	26,06	0,23 Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	061	32.022.904/0001-04	25,90	13,95	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	036	29.275.878/0001-11	19,00	14,00	Sim

### LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/03/2023 12:33:53

**4 - File de coxa/sobrecoxa desossada (kg)- submetido ao processo de congelamento individual tipo Individual Quick Frozen (IQF), limpo, nao temperado, congelado, produto nao transgenico, proveniente de ave**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item: 4** Unidade: QUILOGRAMA Marca: CENTROESTE Modelo: CONFORME EDITAL  
 Descrição: File de coxa/sobrecoxa desossada (kg)- submetido ao processo de congelamento individual tipo Individual Quick Frozen (IQF), limpo, nao temperado, congelado, produto nao transgenico, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspecao veterinaria, apresentando cor rasada clara, ou amarela rosada, odor caracteristico. Isento de descongelamento, cor esverdeada, odor forte desagradavel, parasitas, sujidades, larvas ou qualquer substancia contaminante. Acondicionada em embalagem plastica termosolada, transparente, resistente e atoxico, compativel ao contato direto com o alimento, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisica, quimica e organolepticas), rotulagem de acordo com a legislacao vigente, sendo as informacoes obrigatorias impressas na embalagem primaria: congelado - 12Â°C ou mais frio. Apresentacao : pacote contendo no minimo 1 kg. Todos os participantes deverao apresentar no envelope ficha tecnica do produto em original ou copia autenticada em cartorio, registro do produto no SIM, SIE ou SIF e laudo bromatologico em laboratorio credenciado. Entregar congelado. File de coxa/sobrecoxa desossada (kg)- submetido ao processo de congelamento individual tipo Individual Quick Frozen (IQF), limpo, nao temperado, congelado, produto nao transgenico, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspecao veterinaria, apresentando cor rasada clara, ou amarela rosada, odor caracteristico. Isento de descongelamento, cor esverdeada, odor forte desagradavel, parasitas, sujidades, larvas ou qualquer substancia contaminante. Acondicionada em embalagem plastica termosolada, transparente, resistente e atoxico, compativel ao contato direto com o alimento, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisica, quimica e organolepticas), rotulagem de acordo com a legislacao vigente, sendo as informacoes obrigatorias impressas na embalagem primaria: congelado - 12Â°C ou mais frio. Apresentacao : pacote contendo no minimo 1 kg. Todos os participantes deverao apresentar no envelope ficha tecnica do produto em original ou copia autenticada em cartorio, registro do produto no SIM, SIE ou SIF e laudo bromatologico em laboratorio credenciado. Entregar congelado.  
 Quantidade: 46.200 Valor Unit.: 18,00 Valor Total: 831.600,00

Gerado em: 08/03/2023 12:33:55

3 de 4



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
NOVA ANDRADINA-MS



Página: 1 / 5

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGUES COMERCIO DE	097	22.949.248/0001-36	23,00	18,00		Sim
2 M ROCHA EIRELI ME	083	35.842.015/0001-81	23,25	22,40	24,44	
3 L. SANTI	089	48.841.626/0001-57	23,25	22,50	0,45	Sim
4 JPM COMERCIO ATACADISTA E	073	05.129.178/0001-50	23,25	23,25	3,33	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	031	29.275.878/0001-11	19,00	16,50		Sim
GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO	035	32.022.904/0001-04	23,00	17,00	3,0303	Sim

INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BENEDICTO PEREIRA FILHO E CIA	014	21.073.224/0001-01	23,00	16,00		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 08/03/2023 12:33:55  
5 - FIGADO BOVINO, em tiras.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: QUILOGRAMA	Marca: BJ	Modelo: BJ
Descrição: FIGADO BOVINO, em tiras.FIGADO BOVINO, em tiras, isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias químicas, físicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, conforme a legislação vigente. A embalagem de plástico, transparente resistente e atóxico, compatível ao contato direto com alimentos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, inspecionada pelo SIF ou SIF. O transporte do produto deverá ser feito em veículo refrigerado, com carrocera fechada e em condições que preservem as características do alimento congelado. Com data de validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega.COD.COMPRASNET:447487			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 14,65	Valor Total: 43.950,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO	057	32.022.904/0001-04	22,00	14,65		Sim
2 M ROCHA EIRELI ME	033	35.842.015/0001-81	22,76	14,70	0,34	Sim
3 S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	010	29.275.878/0001-11	22,00	17,00	15,65	Sim
4 L. SANTI	041	48.841.626/0001-57	22,76	20,90	22,94	Sim
5 RODRIGUES COMERCIO DE	078	22.949.248/0001-36	22,00	21,00	0,48	Sim
6 JPM COMERCIO ATACADISTA E	093	05.129.178/0001-50	22,76	22,76	8,38	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Gerado em: 08/03/2023 12:33:55

4 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº111571/20  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2023

No dia 8 do mês de Março do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, inscrito(a) no cpf sob o nº 653.668.241-68, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominam-se simplesmente Prefeitura, e empresa GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA, 32.022.904/0001-04, neste ato representado pelo Sr. GILSON RIBEIRO BATISTOTTI CPF Nº 667.643.651-72, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA	5

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO	32.022.904/0001-04		

LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de gêneros alimentícios (perceíveis) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 5/2023, a saber:

FORNECEDOR: GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	FIGADO BOVINO, em tiras, isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias químicas, físicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, conforme a legislação vigente. A embalagem de plástico, transparente resistente e atóxico, compatível ao contato direto com alimentos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, inspecionada pelo SIF ou SIF. O transporte do produto deverá ser feito em veículo refrigerado, com carrocera fechada e em condições que preservem as características do alimento congelado. Com data de validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. COD.COMPRASNET:447487	QUILOGRAM	BJ	3000	14,65	43950,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 5/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 5/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 5/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Reaver os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não

tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5



Página: 1 / 6

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo quinto dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Página: 5 / 5



Nova Andradina, 8 de Março de 2023

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA  
PREGOEIRA

EDNA DE SOUZA LIMA  
EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO  
EQUIPE DE APOIO

Fornecedor

GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO  
CNPJ: 32.022.904/0001-04

GIULIANA MASCULLI POKRYWIECKI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORDENADORA DE DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 111571/20  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2023

No dia 8 do mês de Março do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULLI POKRYWIECKI, inscrita(a) no CPF sob o nº 653.666.241-88, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominam-se simplesmente Prefeitura, a empresa RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS, 22.949.248/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Sidney Rodrigues de Almeida, CPF Nº 199.798.191-20, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS	1,2,3,4

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS	22.949.248/0001-36		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 5/2023, a saber:

FORNECEDOR: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Carne bovina em iscas-patinho (kg) IQF. Produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em iscas/liras de bovino. Patinho bovino submetido ao processo de congelamento individual tipo Individually Quick Frozen (IQF), não poderá apresentar mais de 10 % de degelo, proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponeurose. Deverá ser recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades ou qualquer substância contaminante que possa alterar a ou encobrir qualquer alteração o aspecto deverá ser característico não pegajoso, textura característico, cor vermelho vivo a bordo, odor característico de carne fresca congelada e sabor característico. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico de baixa densidade, termossolado, contendo até 2 kg, prazo de validade mínima de 12 meses, fabricante e produto deverão ser devidamente registrados nos estabelecimentos competentes: SIF, SIE, SIM. Todos os participantes deverão	A	QUILOGRAM MULTBEEF CONFORME ED	25000	29,50	737500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



no envelope ficha técnica do produto em original ou cópia autenticada em cartório, registro do produto no SIM, SIE, SIF e laudo bromatológico em laboratório credenciado. Entregar congelado.

2	Carne bovina moída -patinho (kg) IQF. Produto cárneo cru obtido a partir de moagem de massas musculares. Patinho bovino submetido ao processo de congelamento individual tipo Individually Quick Frozen (IQF), não poderá apresentar mais de 10 % de degelo, proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponeurose. Deverá ser recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la, ou encobrir qualquer alteração o aspecto deverá ser característico não pegajoso, textura característico, cor vermelho vivo a bordo, odor característico de carne fresca congelada e sabor característico. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico de baixa densidade, termossoldado, contendo até 2 kg, prazo de validade mínima de 12 meses, fabricante e produto deverão ser devidamente registrados nos estabelecimentos competentes: SIF, SIE, SIM. Todos os participantes deverão apresentar no envelope ficha técnica do produto em original ou cópia autenticada em cartório, registro do produto no SIM, SIE, SIF e laudo bromatológico em laboratório credenciado. Entregar congelado.	QUILOGRAM MULTIBEFF CONFORME ED	40000	27,98	1119200,00
3	Carne suína-pemil (KG)- "in natura" sem temperos ou condimentos, em tiras ou iscas, sem gordura aparente, congelado pelo sistema IQF, com registro no SIM, SIE, SIF, validade de 12 meses e a data de fabricação do produto de 30 dias no momento da entrega, embalagem primária sistema plástico termossoldado, transparente, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com o alimento, capacidade de acondicionamento de 2 kg, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais ( físicas, química e organoléptica), inspecionada pelo SIF rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária: congelado - 12°C ou mais frio. Todos os participantes deverão apresentar no envelope ficha técnica do produto em original ou cópia autenticada em cartório, registro do produto no SIM, SIE ou SIF e laudo bromatológico em laboratório credenciado. Entregar congelado.	QUILOGRAM MULTIBEFF CONFORME ED	25000	15,80	395000,00
4	File de coxa/sobrecoxa desossada (kg): submetido ao processo de congelamento individual tipo Individual Quick Frozen (IQF), limpo, não temperado, congelado, produto não transgênico, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor rasada clara, ou amarela rosada, odor característico. Isento de descongelamento, cor esverdeada, odor forte desagradável, parasitas, sujidades, larvas ou qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem plástica termossoldada, transparente, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com o alimento, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária: congelado - 12°C ou mais frio. Apresentação : pacote contendo no mínimo 1 kg. Todos os participantes deverão apresentar no envelope ficha técnica do produto em original ou cópia autenticada em cartório, registro do produto no SIM, SIE ou SIF e laudo bromatológico em laboratório credenciado. Entregar congelado.	QUILOGRAM CENTROESTE CONFORME	46200	18,00	831600,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 5/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 5/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 5/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo quinto dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

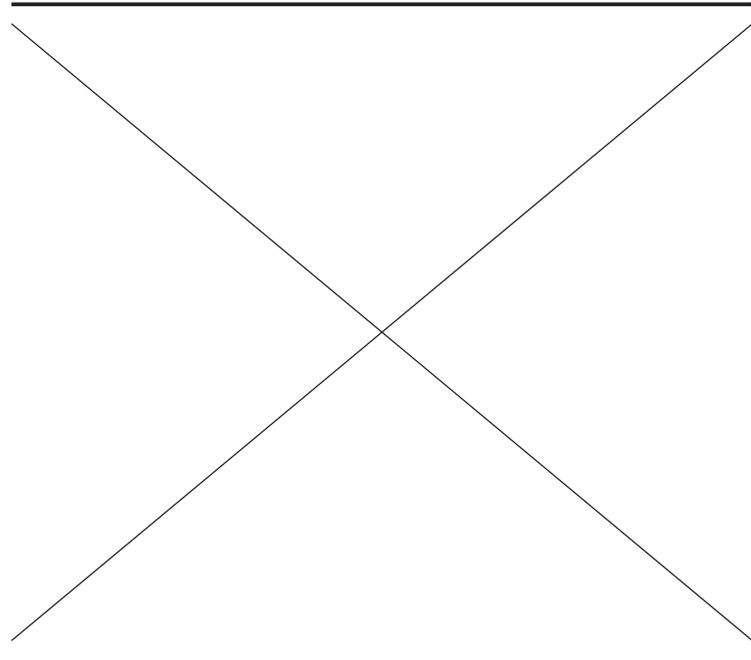
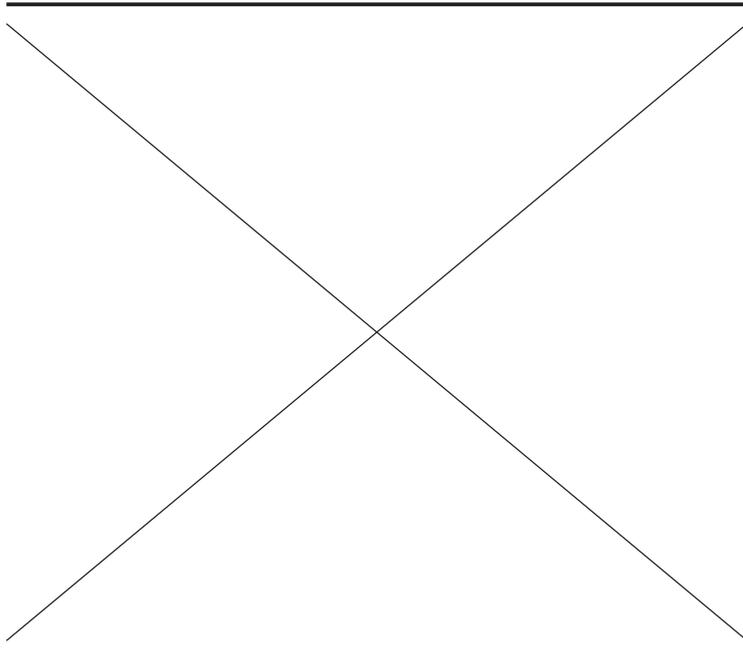
Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico: <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.







# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 578/2023**  
Data do Empenho: 06/03/2023  
Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	300.000,00	Empenhos anteriores:	98.187,00
Valor Dotação Atualizada:	400.000,00	Valor do empenho:	237.180,00
Total (A):	400.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	335.367,00
		Total (A - B):	64.633,00

Credor:	AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		
CPF/CNPJ:	30.409.354/0001-55	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R WALTER HUBACHER 1498 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	68.609-3
Agência:	12815- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER ONIBUS DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS .

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 15/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 19/2022 e ATA de Registro de Preço nº 15/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	237.180,00
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Número Licitação: 19/2022	Data:	21/12/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 7/2022	Data: 13/02/2023
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 06/03/2023  
Responsável

EMERSON NANTES DE MATOS  
Sec. Mun. Finanças e Gestão



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 618/2023**  
Data do Empenho: 10/03/2023  
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	47.847,00
Valor Dotação Atualizada:	54.701,00	Valor do empenho:	4.800,00
Total (A):	54.701,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	52.647,00
		Total (A - B):	2.054,00

Credor:	JOSE ROBERTO VALADARES DOS SANTOS 00523757140		
CPF/CNPJ:	28.998.451/0001-89	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES 15 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	44.349-8
Agência:	9032- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE KUNG FU TRADICIONAL, SANDA ESPORTIVO. Conforme Ata de Registro de Preços nº 68/2022(Licitação Nº : 110/2022) PM-ADM 106207/2022

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 68/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 110/2022 e ATA de Registro de Preço nº 68/2022
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.800,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 110/2022	Data:	08/07/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 106207/2022	Data: 09/08/2022
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 10/03/2023  
Responsável

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 681/2023

Data do Empenho: 10/03/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	278.059,20
Valor Dotação Atualizada:	788.082,14	Valor do empenho:	88.340,00
Total (A):	788.082,14	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	366.399,20
		Total (A - B):	421.682,94

Endereço:	R WALTER HUBACHER 1498 -		
Cidade:	Nova Andradina		
UF:	MS		
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	68.609-3
Agência:	12815 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS QUE NECESSITA DE VIAGENS PARA TRATAMENTO NO SUS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 66/2022(Licitação Nº: 116/2022) PM-ADM 105397/2022

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 66/2022  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 116/2022 e ATA de Registro de Preço nº 66/2022  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	88.340,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 116/2022	Data:	13/07/2022	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 105397/2022	Data:	11/08/2022
	Número Contrato:			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 10/03/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023.

Processo de Administrativo nº. 04/2023  
Dispensa de Inexigibilidade nº. 01/2023

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS

Contratada: JEANNE SALDANHA SOCIEDADE UNIPESSOAL ADVOCACIA devidamente inscrita no CNPJ nº: 43.097.842/0001-16

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS RELACIONADOS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS.

**DA BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II c/c o artigo 13 inciso III e IV, da Lei 8.666/1993, e art. 1º, da Lei 14.039/2020 e Súmula nº 62 do E. TCE/MS e da Súmula nº 4/2012/COP da OAB e demais normas supervenientes e pertinentes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo proposto para a Execução do objeto é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado conforme permite a legislação, ou rescindido em comum acordo ou unilateralmente com justificativa plausível. 07/03/2023 a 06/03/2024

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

órgão: 01 — Câmara Municipal

Unidade: 01.

Natureza da Despesa: 17 — Consultoria.

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00.00 — Serviços de Consultoria.

### DATA 07 DE MARÇO DE 2023

Assinam: Contratante: LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI – PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, Contratada: JEANNE SALDANHA SOCIEDADE UNIPESSOAL ADVOCACIA – JEANNE SALDANHA DOS SANTOS representante.

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023**  
**Processo nº 01 /2023**

**Dispensa de Licitação Nº 01/2023**

**PARTES:** Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.  
TROVATO IMOBILIARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

**OBJETO:** Locação de Imóvel – Sede da Câmara Municipal – Nova Casa Verde

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 da Lei 8.666, 1993.

**PRAZO:** (12 MESES) podendo ser prorrogado por 60 (sessenta meses)

**VALOR Total:** R\$ 9.600 (Nove Mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO:** 01.01.2.098.3.3.90.39.00.00.00.00

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.10.00.00.00

**ASSINAM** Leandro Ferreira Luiz Fedossi  
Rodrigo Trovato de Souza

Nova Andradina, MS, 27 de Fevereiro de 2023.

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA**

Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 10/03/2023

Usuário: RitaTimoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 01/03/2023; Data Final (emissão empenho): 10/03/2023; Entidades: [{"valor":"1058","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor":"3145342","descricao":"JEANNE SALDANHA SOCIEDADE UNIPESSOAL ADV / 43097842000116 / JURIDICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Demonstrar histórico do empenho?: SIM; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

DESPESAS					PAGAMENTOS						
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO								
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar
<b>Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA</b>											
<b>Credor.: JEANNE SALDANHA SOCIEDADE UNIPESSOAL ADV</b>											
Empenho 74	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS RELACIONADOS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.										
08/03/2023	108.000,00										
<b>Total do Empenho.:</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>108.000,00</b>
<b>Total do Credor.:</b>		<b>108.000,00</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>108.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA**  
**Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)**  
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1  
 Data: 28/02/2023  
 Usuário: RitaTimoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 27/02/2023; Data Final (emissão empenho): 27/02/2023; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor": "3017377", "descricao": "TROYATO IMOBILIARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA / 27242420000130 / JURIDICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

DESPESAS					PAGAMENTOS					
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO				Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor			
Entidade.: <b>CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA</b>										
Credor.: <b>TROYATO IMOBILIARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA</b>										
Empenho 62	27/02/2023	8.800,00								
<b>Total do Empenho.:</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>8.800,00</b>
<b>Total do Credor.:</b>		<b>8.800,00</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>8.800,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 2/2023
	CNPJ: 15.487.762/0001-31      Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2023
- b) **Nr. Licitação:** 2/2023 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 08/03/2023
- e) **Objeto da Licitação:** A presente contratação tem por objetivo capacitar, treinar e aperfeiçoar os servidores desta Casa de Leis, uma vez que se tornará obrigatório o uso do eSocial

Participante: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação Curso - Treinamento eSocial. - Contratação Curso - Treinamento eSocial.	12,000	HORA	132,50	1.590,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>1.590,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>1.590,00</b>	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 1.590,00

Nova Andradina, 08/03/2023

-----  
 LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO  
 Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

#### Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2  
 Data: 27/01/2023  
 Usuário: RitaTimoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 01/01/2022; Data Final (emissão empenho): 31/12/2022; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor": "3016426", "descricao": "MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO / FISICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

DESPESAS								PAGAMENTOS			
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO								
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar
<b>Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA</b>											
<b>Credor.: MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO</b>											
Empenho 24	09/02/2022	1.912,56	33	09/02/2022 ( )		0,00	1.912,56	33	09/02/2022	1.912,56	0,00
							<b>Total do Empenho.:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.912,56</b>	<b>1.912,56</b>	<b>0,00</b>
Empenho 41	07/03/2022	1.912,56	68	07/03/2022 ( )		0,00	1.912,56	68	07/03/2022	1.912,56	0,00
							<b>Total do Empenho.:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.912,56</b>	<b>1.912,56</b>	<b>0,00</b>
Empenho 60	05/04/2022	1.912,56	113	05/04/2022 ( )		0,00	1.912,56	114	05/04/2022	1.912,56	0,00
							<b>Total do Empenho.:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.912,56</b>	<b>1.912,56</b>	<b>0,00</b>
Empenho 65	22/04/2022	1.912,56	128	22/04/2022 ( )		0,00	1.912,56	125	22/04/2022	1.912,56	0,00
							<b>Total do Empenho.:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.912,56</b>	<b>1.912,56</b>	<b>0,00</b>
Empenho 83	10/05/2022	1.912,56	162	10/05/2022 ( )		0,00	1.912,56	161	10/05/2022	1.912,56	0,00
							<b>Total do Empenho.:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.912,56</b>	<b>1.912,56</b>	<b>0,00</b>
Empenho 92	24/05/2022	1.912,56	184	24/05/2022 ( )		0,00	1.912,56	184	24/05/2022	1.912,56	0,00
							<b>Total do Empenho.:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.912,56</b>	<b>1.912,56</b>	<b>0,00</b>
Empenho 104	21/06/2022	1.912,56	214	21/06/2022 ( )		0,00	1.912,56	213	21/06/2022	1.912,56	0,00
							<b>Total do Empenho.:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.912,56</b>	<b>1.912,56</b>	<b>0,00</b>
Empenho 110	05/07/2022	1.912,56	239	05/07/2022 ( )		0,00	1.912,56	239	05/07/2022	1.912,56	0,00
							<b>Total do Empenho.:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.912,56</b>	<b>1.912,56</b>	<b>0,00</b>
Empenho 121	12/07/2022	1.912,56	249	12/07/2022 ( )		0,00	1.912,56	250	12/07/2022	1.912,56	0,00
							<b>Total do Empenho.:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.912,56</b>	<b>1.912,56</b>	<b>0,00</b>
Empenho 135	09/08/2022	956,28	291	09/08/2022 ( )		0,00	956,28	291	09/08/2022	956,28	0,00
							<b>Total do Empenho.:</b>	<b>0,00</b>	<b>956,28</b>	<b>956,28</b>	<b>0,00</b>
Empenho 139	22/08/2022	3.586,05	303	22/08/2022 ( )		0,00	3.586,05	303	22/08/2022	3.586,05	0,00
							<b>Total do Empenho.:</b>	<b>0,00</b>	<b>3.586,05</b>	<b>3.586,05</b>	<b>0,00</b>
Empenho 156	17/10/2022	1.625,68	370	17/10/2022 ( )		0,00	1.625,68	371	17/10/2022	1.625,68	0,00
							<b>Total do Empenho.:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.625,68</b>	<b>1.625,68</b>	<b>0,00</b>

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: RitaTimoteo. Emissão: 27/01/2023, às 11:43:21. Protocolo: f9967e98-25f0-4e5a-a8f2-e7dc71fd9b73



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA**  
**Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)**

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

Data: 27/01/2023

Usuário: RitaTimoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 01/01/2022; Data Final (emissão empenho): 31/12/2022; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor": "3016426", "descricao": "MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO / FISICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM - Versão: 34 de 11/11/2022 15:56:03

DESPEASAS EMPENHADAS			DESPEASAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO					PAGAMENTOS			
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar
Empenho 169	07/11/2022	1.625,68	400	07/11/2022 ( )		0,00	1.625,68	400	07/11/2022	1.625,68	0,00
				<b>Total do Empenho.:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.625,68</b>			<b>1.625,68</b>	<b>0,00</b>
Empenho 180	21/11/2022	1.625,68	418	21/11/2022 ( )		0,00	1.625,68	418	21/11/2022	1.625,68	0,00
				<b>Total do Empenho.:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.625,68</b>			<b>1.625,68</b>	<b>0,00</b>
Empenho 199	05/12/2022	1.625,68	443	05/12/2022 (2299)		0,00	1.625,68	444	05/12/2022	1.625,68	0,00
				<b>Total do Empenho.:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.625,68</b>			<b>1.625,68</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Credor.:</b>		<b>28.258,09</b>				<b>0,00</b>	<b>28.258,09</b>			<b>28.258,09</b>	<b>0,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 19/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2.023.

REF.: Atualizar o valor das diárias para viagens e outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o valor das diárias para viagens dos colaboradores do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme tabela:

CATEGORIA	VALOR (R\$)	
	Dentro do Estado	Fora do Estado
Diretor Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Atenção à Saúde, Diretor Técnico, Diretor Clínico, Diretor Jurídico	R\$ 385,00	R\$ 539,00
Gerentes e servidores de nível superior	R\$ 198,00	R\$ 293,00
Servidores de nível médio e fundamental	R\$ 180,00	R\$ 207,00

Art. 2º. Fica determinado que haverá reembolso do valor referente ao combustível no importe de 1 litro/10 quilômetros, mediante apresentação de recibo.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 10 de março de 2.023.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral